



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.309, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá denominação à estrada rural que menciona e toma outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de estrada rural Geraldo Augusto Andreza, o espaço público que se inicia após a bifurcação, pela direita pela “Capelinha, próximo as coordenadas 21°39’15.8”S 43°12’08.0”O; indo até entrada as coordenadas 21°40’03.4”S 43°10’44.4”O; onde finaliza.

Art. 2º. As coordenadas da referida estrada são:

I – Início da Latitude 21°39’15.8”S, Longitude 43°12’08.0”O; finalizando na Latitude 21°40’03.4”S, Longitude 43°10,44.4”O.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a fazer a confecção das referidas placas nominativas, devendo as mesmas serem colocadas, em toda bifurcação, entroncamento e/ou interseção, devendo obrigatoriamente conter uma no ponto inicial e outra no ponto final da estrada.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de setembro de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal